

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ N° 884 DE 20 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A RESOLUÇÃO SEFAZ N° 519 DE 05 JUNHO DE 2023 PARA SUBSTITUIR SERVIDOR TITULAR E DEMAIS PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO À COMISSÃO DE ÉTICA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEFAZ/RJ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto n° 43.058, de 04 de julho de 2011, que regulamenta o Sistema de Gestão de Ética do Poder Executivo Estadual;

- o artigo 5° do Decreto n° 43.583, de 11 de maio de 2012, que estabelece a constituição de Comissão de Ética Setorial;

- o Guia de Conduta dos Agentes Públicos da SEFAZ aprovado pela Resolução SEFAZ n° 221, de 30 de abril de 2021, e revisado conforme Resolução SEFAZ n° 463, de 11 de novembro de 2022;

- o artigo 4° do Regimento Interno da Comissão de Ética Setorial da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pela Resolução SEFAZ n° 499, de 13 de março de 2023, que estabelece que o Secretário de Estado de Fazenda designará os membros da Comissão, e

- o disposto no Processo n° SEI-040077/000163/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - O artigo 1° da Resolução SEFAZ n° 519, de 05 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Designar os servidores abaixo indicados como membros da Comissão de Ética Setorial da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro - SEFAZ/RJ, com mandato de 03 (três) anos.

I - Membros Titulares, sob a presidência do primeiro:

a) Joana Pimentel Meneses de Farias - Id. Funcional n° 4417366-0.

b) Érico Palma Soares de Araújo - Id. Funcional n° 5033372-0

c) Ivone da Glória Pinheiro - Id. Funcional n° 5006941-1.

II - Membros Suplentes:

a) José Ferreira Marinho Junior - Id. Funcional n° 3739601-3.

b) Fernanda Rodrigues de Oliveira Marques - Id. Funcional n° 5025598-3

c) Alexandre Emilio Zaluar - Id. Funcional n° 4380871-9."

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026

JULIANO PASQUAL

Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2730571

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 20/04/2026

PROCESSO N° SEI-040006/016404/2025 - CIDADE MARAVILHOSA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS SA - DEFIRO o Regime Especial ST n° 007/2026, com validade até 31/03/2031, nos termos do Pareceres das áreas técnicas e jurídica, conforme documentos SEI 128055073, 128097599, 128104719, 128105221 e 128902195.

Id: 2730492

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 20/04/2026

PROCESSO N° SEI-040006/019204/2025 - LOJAS RENNER S.A. - DEFIRO o Regime Especial ST, com prazo de validade até 30 de abril de 2031, nos termos do Pareceres das áreas técnicas e jurídica, conforme documentos SEI 129401323, 129499502, 129529568, 129530499 e 129974759.

Id: 2730572

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPCC N° SEFAZ/SUPCC N° 1010
DE 20 DE ABRIL DE 2026

REVOGA A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídas no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ n° 409/2022, e art. 2° da Resolução SEFAZ n° 761 de 11 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a Portaria - NI SEFAZ/SUPCC n° 893 de 15 de dezembro de 2025, constante no processo SEI-040001/002356/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE PORCIÚNCULA BARRADAS
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2730728

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS DE TIC

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPAQTC N° 132 DE 20 DE ABRIL DE 2026

ALTERAR MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 001/2024.

A SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS DE TIC DA SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com base no inciso V do art. 14° da RESOLUÇÃO SEFAZ N°

676 DE 09 DE JULHO DE 2024, bem como o art. 2° da RESOLUÇÃO SEFAZ N° 815 de 09 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar membros na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 001/2024, celebrado com a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, conforme processo n° SEI-040106/000014/2023, de acordo com o quadro a seguir:

I - comissão de acompanhamento e fiscalização - composição anterior:

- gestora: Gabriela Monteiro Bittencourt (ID Funcional N° 5171652-6);

- fiscais técnicos: Valdeci Pinto da Gama, (ID Funcional N° 5082711-1) e Suraya Pires Daltro (ID Funcional N° 4217915-7);

- fiscal requisitante: Rafael Mandarino de Carvalho Pereira (ID Funcional N° 4344288-9);

- fiscal administrativo: Regina Célia do Nascimento Lacerda Negreiros (ID Funcional N° 5142895-4);

- suplente administrativo: Newton Almeida Da Silva Júnior (ID Funcional N° 5139026-4);

- suplente fiscal requisitante: Karina De Lima Miguez Bigler (ID Funcional N° 4344351-6);

- gestor suplente: Michelle Santos Costa (ID Funcional N° 5165114-9).

II - comissão de acompanhamento e fiscalização - composição atualizada:

- gestora: Gabriela Monteiro Bittencourt (ID Funcional N° 5171652-6);

- fiscais técnicos: Valdeci Pinto da Gama, (ID Funcional N° 5082711-1) e Suraya Pires Daltro (ID Funcional N° 4217915-7);

- fiscal requisitante: Rafael Mandarino de Carvalho Pereira (ID Funcional N° 4344288-9);

- fiscal administrativo: Regina Célia do Nascimento Lacerda Negreiros (ID Funcional N° 5142895-4);

- suplente administrativo: Newton Almeida Da Silva Júnior (ID Funcional N° 5139026-4);

- suplente fiscal requisitante: Karina De Lima Miguez Bigler (ID Funcional N° 4344351-6);

- gestor suplente: Kátia Aparecida Abreu Feijó (ID Funcional N° 4406055-6).

Art. 2° - Os servidores designados, sem prejuízo de suas atribuições, atuarão na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato supracitado, em conformidade com a RESOLUÇÃO SEFAZ N° 815 DE 9 DE SETEMBRO DE 2025, a RESOLUÇÃO SEFAZ N° 401 DE 24 DE JUNHO DE 2022 e no DECRETO ESTADUAL N° 45.600 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026

JULIANA TEIXEIRA DO AMARAL RIBEIRO
Superintendente de Aquisições e Contratos de TIC

Id: 2730452

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS DE TIC
ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPAQTC N° 134 DE 20 DE ABRIL DE 2026

ALTERA MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 006/2026.

A SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS DE TIC DA SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com base no inciso V do art. 14 da RESOLUÇÃO SEFAZ N° 676 DE 09 DE JULHO DE 2024, bem como o art. 6° da RESOLUÇÃO SEFAZ N° 815 de 08 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar membros na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 046/2025, celebrado com a empresa LGPD-NOW TRATAMENTO E HOSPEDAGEM DE DADOS LTDA, conforme processo SEI n° 040008/001509/2025, de acordo com os quadros a seguir:

I - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - COMPOSIÇÃO ANTERIOR:

n Gestora: LETÍCIA CORRÊA NOVAES FLORENCIO (ID FUNCIONAL N° 5173603-9);

n Fiscal Técnico: ANTONIO CARLOS DE BARROS BASILIO (ID FUNCIONAL N° 5167823-3);

n Fiscal Requisitante: RODRIGO MARTINS DE SOUZA (ID FUNCIONAL N° 5150519-3);

n Fiscal Suplente: CÂMILA VIEIRA SIQUEIRA (ID FUNCIONAL N° 5162655-1);

n Fiscal Administrativo: REGINA CÉLIA DO NASCIMENTO LACERDA NEGREIROS (ID FUNCIONAL N° 5142895-4);

n Suplente Administrativo: NEWTON ALMEIDA DA SILVA JUNIOR (ID FUNCIONAL N° 5139026-4);

n Gestor Suplente: MARIA ESTER LACERDA TINOCO DE OLIVEIRA (ID FUNCIONAL N° 5140593-8).

II - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - COMPOSIÇÃO ATUALIZADA:

n Gestora: LETÍCIA CORRÊA NOVAES FLORENCIO (ID FUNCIONAL N° 5173603-9);

n Fiscal Técnico: GABRIEL ALEXANDRE VAZ DA SILVA (ID FUNCIONAL N° 5156976-0);

n Fiscal Requisitante: RODRIGO MARTINS DE SOUZA (ID FUNCIONAL N° 5150519-3);

n Fiscal Suplente: CÂMILA VIEIRA SIQUEIRA (ID FUNCIONAL N° 5162655-1);

n Fiscal Técnico Suplente: CLARA DE ALBUQUERQUE DUARTE (ID FUNCIONAL N° 51736004-1);

n Fiscal Administrativo: REGINA CÉLIA DO NASCIMENTO LACERDA NEGREIROS (ID FUNCIONAL N° 5142895-4);

n Suplente Administrativo: NEWTON ALMEIDA DA SILVA JUNIOR (ID FUNCIONAL N° 5139026-4);

n Gestor Suplente: MARIA ESTER LACERDA TINOCO DE OLIVEIRA (ID FUNCIONAL N° 5140593-8).

Art. 2° Os servidores designados, sem prejuízo de suas atribuições, atuarão na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato supracitado, em conformidade com a RESOLUÇÃO SEFAZ N° 815 de 08 DE SETEMBRO DE 2025 e no DECRETO ESTADUAL N° 45.600 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026

JULIANA RIBEIRO DO AMARAL TEIXEIRA
Superintendente de Aquisições e Contratos de TIC

Id: 2730542

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 22/04/2026

PROCESSO N° SEI-040204/000187/2024 - TORNO SEM EFEITO, a publicação do 2° Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio, contida no DOERJ de n° 053/2024, do dia 22.04.2025, página 40, 1ª coluna, mediante ao erro material.

Id: 2730567

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATA DA 793ª SESSÃO DO COLEGIADO DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

Aos 22 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, tendo na pauta o julgamento da Investigação Preliminar SEI-040084/000162/2025, instaurada em desfavor de Auditores Fiscais da Receita Estadual, em decorrência de denúncia anônima encaminhada a esta Corregedoria Tributária de Controle Externo (SEFAZ/CTCE), via e-mail institucional, que noticiou supostas irregularidades na Auditoria Fiscal Especializada AFE-04 - Petróleo e Combustíveis, após regular convocação, reuniram-se, por meio de sessão eletrônica, virtual, os Corregedores membros titulares do Colegiado da CTCE, o Procurador do Estado FLAVIO MÜLLER DOS REIS DE SALLES PUPO; o Auditor Fiscal da Receita Estadual LEONARDO XAVIER ANTONACCIO; e a representante da OAB/RJ, a Advogada MARTA BARBOSA LEÃO, nos termos dos artigos 110 e 120, todos da Lei Complementar Estadual n° 69/1990 c/c artigos 3° e 4°, inciso IV, § 1°, ambos do Decreto Estadual n° 46.823/2019. Presentes, também, os assessores comissionados, Dra. Jéssica Aguiar da Costa, identidade funcional n° 5109532-7, advogada inscrita na OAB/RJ sob o n° 181.087, Dra. Larissa Oliveira Galvão, identidade funcional n° 4440822-6, advogada inscrita na OAB/RJ sob o n° 181.501, e Dr. Guilherme Silva Andrada, Auditor do Estado da CGE/RJ, identidade funcional n° 5032576-0, secretariando o trabalho.

Aberta a votação, pediu vista dos autos o Corregedor Procurador do Estado, Dr. Flavio Müller dos Reis de Salles Pupo, na forma do artigo 4°, § 6°, do Decreto Estadual n° 46.823/2019. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelos presentes. Registre-se onde couber. Intimem-se os interessados. Publique-se.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2026

FLAVIO MÜLLER DOS REIS DE SALLES PUPO

Membro Titular
Procurador do Estado
Corregedor-Chefe da CTCE/SEFAZ-RJ

LEONARDO XAVIER ANTONACCIO

Membro Titular
Auditor Fiscal da Receita Estadual
Corregedor da CTCE/SEFAZ-RJ

MARTA BARBOSA LEÃO

Membro Titular
Advogada
Corregedora da CTCE/SEFAZ-RJ

Id: 2730713

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATA DA 794ª SESSÃO DO COLEGIADO DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

Aos 22 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, tendo na pauta o julgamento da Investigação Preliminar SEI-040084/000292/2024, instaurada em desfavor de Auditor Fiscal da Receita Estadual, decorrente de denúncia protocolada junto à Ouvidoria da SEFAZ, encaminhada a esta Corregedoria Tributária de Controle Externo (SEFAZ/CTCE) pela Subsecretaria de Controle Interno (SEFAZ/SUBCINT), segundo a qual o investigado, supostamente, estaria exercendo atividade econômica de caráter empresarial de maneira incompatível com o cargo público, após regular convocação, reuniram-se, por meio de sessão eletrônica, virtual, os Corregedores membros titulares do Colegiado da CTCE, o Procurador do Estado FLAVIO MÜLLER DOS REIS DE SALLES PUPO; o Auditor Fiscal da Receita Estadual LEONARDO XAVIER ANTONACCIO; e a representante da OAB/RJ, a Advogada MARTA BARBOSA LEÃO, nos termos dos artigos 110 e 120, todos da Lei Complementar Estadual n° 69/1990 c/c artigos 3° e 4°, inciso IV, § 1°, ambos do Decreto Estadual n° 46.823/2019. Presentes, também, os assessores comissionados, Dra. Jéssica Aguiar da Costa, identidade funcional n° 5109532-7, advogada inscrita na OAB/RJ sob o n° 181.087, Dra. Larissa Oliveira Galvão, identidade funcional n° 4440822-6, advogada inscrita na OAB/RJ sob o n° 181.501, e Dr. Guilherme Silva Andrada, Auditor do Estado da CGE/RJ, identidade funcional n° 5032576-0, secretariando o trabalho.

Aberta a votação, após análise dos autos, acolhendo a Manifestação Conclusiva do Sr. Auditor Fiscal da Receita Estadual, Corregedor-Auxiliar responsável pela condução do procedimento, por entender inexistente nos autos indício de autoria e de materialidade de infração funcional, em sede de juízo de admissibilidade, o Colegiado, por unanimidade, DECIDIU pelo arquivamento da Investigação Preliminar, nos moldes do artigo 17, § 5°, "b", do Decreto Estadual n° 46.823/2019. Tudo com fundamento nas razões de fato e de direito expostas no voto proferido pelo Relator, Corregedor-Chefe, Dr. Flavio Müller dos Reis de Salles Pupo. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelos presentes. Registre-se onde couber. Intimem-se os interessados. Publique-se.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2026

FLAVIO MÜLLER DOS REIS DE SALLES PUPO

Membro Titular
Procurador do Estado
Corregedor-Chefe da CTCE/SEFAZ-RJ

LEONARDO XAVIER ANTONACCIO

Membro Titular
Auditor Fiscal da Receita Estadual
Corregedor da CTCE/SEFAZ-RJ

MARTA BARBOSA LEÃO

Membro Titular
Advogada
Corregedora da CTCE/SEFAZ-RJ

Id: 2730714

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATA DA 795ª SESSÃO DO COLEGIADO DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

Aos 22 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, tendo na pauta o julgamento da Investigação Preliminar SEI-040084/000009/2026, instaurada em desfavor de Analista de Fazenda, em decorrência de representação encaminhada a esta Corregedoria Tributária de Controle Externo (SEFAZ/CTCE), na qual se apontam supostas condutas inadequadas, consistentes em agressão verbal e comportamento de natureza ameaçadora no ambiente de trabalho, atribuídas ao servidor investigado, no âmbito da repartição fiscal, após regular convocação, reuniram-se, por meio de sessão eletrônica, virtual, os Corregedores membros titulares do Colegiado da CTCE, o Procurador do Estado FLAVIO MÜLLER DOS REIS DE SALLES PUPO; o Auditor Fiscal da Receita Estadual LEONARDO XAVIER ANTONACCIO; e a representante da OAB/RJ, a Advogada MARTA BARBOSA LEÃO, nos termos dos artigos 110 e 120, todos da Lei Complementar Estadual n° 69/1990 c/c artigos 3° e 4°, inciso IV, § 1°, ambos do Decreto Estadual n° 46.823/2019. Presentes, também, os assessores comissionados, Dra. Jéssica Aguiar da Costa, identidade